

CNPJ: 77.819.605/0001-33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATORIO N.º 092/2023 PREGÃO ELETRONICO 051/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 051/2023 DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2023.

HORÁRIO: 08:40.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "Menor Preço do Lote", para "Aquisição itens para compor - kit enxovais para Bebê, do Benefício Eventual/Auxilio Natalidade, em conformidade com a Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e decreto nº 167/2021 de novembro de 2021, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras - Pr.", mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL 1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 05/12/2023 às 08h40min horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia 05/12/2023.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a "Aquisição itens para compor - kit enxovais para Bebê, do Benefício Eventual/Auxilio Natalidade, em conformidade com a Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e decreto nº 167/2021 de novembro de 2021, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras - Pr." observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - O (s) produto (s) deverá atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e no

Termo de Referência.

2.3 - Os materiais listados no Anexo I e no termo de referência serão adquiridos conforme a necessidade do Município.



CNPJ: 77.819.605/0001-33

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4260	09.002.08.244.0012.2087	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais sequintes:
- 4.1.1 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

4.1.2 - Decreto Federal nº. 10.024, 20 de setembro de 2019;

4.1.3 - Lei Federal n.º 10.520, 17 de julho de 2002;

4.1.4 - Decreto Municipal nº. 003 de 07 de janeiro de 2020, designando Pregoeiro e equipe de apoio;

4.1.5 - Decreto Municipal nº. 057 de 29 de maio de 2020, estabelece normas e procedimentos para a realização de licitação, sob a modalidade de pregão, com a utilização de tecnologia de informática e apoio técnico operacional denominado Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL).

Pregoeiro: CLAUDINEI FERREIRA

Equipe de apoio:

SANDRA ROSA DE SOUZA REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES MARIA CLAUDINEIA MARQUES BASSI **FLESSANDRO DE OLIVEIRA**

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

- 5.1.1 desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.1.2 atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e
- 5.1.3 comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.2 - É vedada a participação de:

5.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

- 5.2.2 empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
- 5.2.3 empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.

5.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

5.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 22/11/2023 no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.



CNPJ: 77.819.605/0001-33

7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **8.3 –** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **8.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.5 –** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **8.6 –** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **8.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário;
 - b) Marca;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.



CNPJ: 77.819.605/0001-33

- **9.3 –** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **9.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **9.6** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- **9.7 –** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- **9.7.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 9.8 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do anexo I.
- 10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- **10.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **10.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **10.3.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **10.3.2 –** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **10.4 –** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **10.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



CNPJ: 77.819.605/0001-33

- **10.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.
- **10.8 –** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **10.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- **10.11 -** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **10.13** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **10.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **10.15** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **10.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **10.18 –** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **10.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **10.20** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita



CNPJ: 77.819.605/0001-33

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- **10.23 –** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **10.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **10.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.27 –** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **10.28** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **10.29** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **10.30 –** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **10.31** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **10.31.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.31.2 –** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



CNPJ: 77.819.605/0001-33

- 10.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **10.33 –** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.
- **10.33.1 –** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- **10.33.2** Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- **10.34 –** Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 10.34.1 Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-seá a proposta classificada em primeiro lugar.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **11.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 TCU Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexegüível.
- **11.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **11.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **11.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



CNPJ: 77.819.605/0001-33

- **11.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **11.6.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.7 –** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do <u>Decreto nº 8.224/2014</u>.
- **11.8** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **11.8.1** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- **11.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **11.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **11.11 –** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **11.11.1 –** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **11.11.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **11.12** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **11.13 –** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - CANCELAMENTO DOS PRECOS REGISTRADOS

- **12.1 -** O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes hipóteses:
- I pela Administração, quando:
- a) O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;
- b) O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;



CNPJ: 77.819.605/0001-33

- c) A fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 77, 78 e seus incisos e 81 da Lei N° 8666/93;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- **II** <u>pelo Proponente</u> que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.
- **12.2 -** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
- **12.3 -** Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.
- **12.4 -** A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 12.5 Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei N° 8.666/93.

13 - DA HABILITAÇÃO:

- **13.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original OU cópia autenticada por tabelião de notas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação do Pregoeiro, sendo eles:
- **13.2** Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;
- 13.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 13.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- 13.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão quanto a Tributos estaduais), da sede da licitante.
- **13.6** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.
- 13.7 O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.
- **13.8** O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.
- **13.09** O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.
- 13.10 <u>Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;</u>
- 13.11 O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital.
- **13.13** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos: **13.14** Registro comercial, no caso de empresa individual;



CNPJ: 77.819.605/0001-33

- **13.15** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.
- **13.16** <u>Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.</u>
- 13.17 A Regularidade Fiscal será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 13.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 13.19 Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD); em vigência
- **13.20** Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);
- **13.21** Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 13.21.1 Não vencidos;
- 13.21.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- **13.21.3** Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
- **13.22** Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 13.23 As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- 13.24 A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:
- 13.25 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- **13.26** A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

14 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

- **14.1** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **14.2** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 14.3 O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min as 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com;
- **14.4** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.
- **14.5** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

15 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

15.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



CNPJ: 77.819.605/0001-33

15.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com., e no endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com., e no endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com., e no endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com., e no endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com., e no endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com., e no endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com.

15.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu

origem, os autos do processo.

15.4 - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

15.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de

licitação.

16. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

16.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões -BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do sitio: **www.bll.org.br.**

16.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências

de habilitação previstas no Edital.

16.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

16.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do

sistema.

16.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

17 - PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRONICO

17.1- A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

17.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

17.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

18 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



CNPJ: 77.819.605/0001-33

- **18.2 –** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.
- **18.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.
- **18.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **18.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **18.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **18.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **18.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

19 - DOS RECURSOS

- 19.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 19.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **19.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **19.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **19.3 –** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 19.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

20 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

Rua Marechal Castelo Branco, 979 – Fones/Fax: 45-32591150 e 3259-1281 Palmeiras-PR CEP 85898000 - São José das



CNPJ: 77.819.605/0001-33

- **20.1.1 –** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **20.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **20.2 –** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **20.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

- **21.1** Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:
- **21.1.1** se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão;
- **21.2** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.
- **21.3** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço global, ou revogar este Pregão.
- **21.4** A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- **21.5**. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- **21.6** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

22 - DOS PREÇOS

- **22.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **22.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



CNPJ: 77.819.605/0001-33

- **22.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **22.4** Serão formalizadas o (s) contrato (s) e/ou Ata (s) de Registro de Preços quanto necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **22.6** Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **22.7** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **22.8** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

23. CONTRATAÇÃO.

- **23.1** Para fins de controle, O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos serviços executados.
- **23.2** O Município de São José das Palmeiras poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazêlo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

24. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa que venceu o certame licitatório, num prazo de até 15 (Quinze) dias, a contar da solicitação do Município.

24.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.

25. PRECO

- 25.1 O valor global estimado para esta licitação é de: R\$ 12.477,50 (Doze mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
- **25.2** Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.
- **25.3** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.



CNPJ: 77.819.605/0001-33

25.4 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

26 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **26.1** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigandose a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- **26.2 -** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- **26.3**. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.
- **26.4**. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- **26.5** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a entrega das peças bem como o da prestação dos serviços, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o contratado deverá refazer os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- **26.6** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigandose a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

27. PAGAMENTO.

- **27.1** O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta), mediante a da entrega dos Kits enxoval para bebê, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- 27.1.1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- 27.1.2- Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;
- 27.1.3 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 27.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 27.1.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 27.1.6 Certidão de Débitos Trabalhistas
- **27.2** O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- **27.3** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 27.4 A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico contabilidadesj123@gmail.com.

28 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- 28.1 São obrigações do Município de São José das Palmeiras:
- **28.1.1** permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- **28.1.2** prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 28.1.3 impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 28.1.4 efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias e dos serviços prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;



CNPJ: 77.819.605/0001-33

- **28.1.5** comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 28.1.6 Solicitar a (s) mercadoria (s) e o(s) serviço(s);
- 28.1.7 Verificação/fiscalização das quantidades da (s) mercadoria (s) e do (s) serviços executados;
- 28.2 Caberá ao contratado, o fornecimento dos produtos e a perfeita execução dos serviços do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:
- **28.2.1** ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes para a prestação do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 28.2.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **28.2.3** indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- **28.2.4** efetuar o fornecimento das mercadorias dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- **28.2.5** executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- **28.2.6** ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São José das Palmeiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);
- **28.2.7** ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);
- 28.2.8 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- **28.2.9** comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 28.2.10 Entregar o(s) produto (s), conforme descrito no Anexo I e termo de referência;
- **28.2.11** manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão. A Contratada obrigase a entregar a Contratante, quando solicitado, analise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).
- 28.2.12 Conceder garantia do (s) produto(s)
- 28.3 Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- **28.3.1** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.
- **28.3.2** assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;
- **28.3.3** assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- **28.3.4** assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- **28.4** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **28.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de São José das Palmeiras.
- 28.5 Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- **28.5.1** é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;



CNPJ: 77.819.605/0001-33

28.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.

29 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

29.1 - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

30 - PENALIDADES

30.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

30.1.1 - Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de São José das Palmeiras.

30.1.2 - pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

30.1.2.1 - advertência;

30.1.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

30.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

30.1.3.1 - deixar de assinar o Contrato;

30.1.3.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

30.1.3.3 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

30.1.3.4 - comportar-se de modo inidôneo;

30.1.3.5 - fizer declaração falsa;

30.1.3.6 - cometer fraude fiscal;

30.1.3.7 - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

30.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

30.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

31 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 31.1 O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 31.2 O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
- 31.2.1 descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 31.2.2 recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 31.2.3 for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 31.2.4 for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 31.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

31.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.



CNPJ: 77.819.605/0001-33

31.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

31.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

31.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

31.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.

32 - DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- **32.1**. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "pratica corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "pratica obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção
- **32.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- **32.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

33 - DO FORO

33.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.

Rua Marechal Castelo Branco, 979 – Fones/Fax: 45-32591150 e 3259-1281

CEP 85898000 - São José das



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS CNPJ: 77.819.605/0001-33

Aprovo o pregão,

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 21/11/2023

NELTON BRUM PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2023

"AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR – KIT ENXOVAIS PARA BEBÊ, DO BENEFÍCIO EVENTUAL/AUXILIO NATALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 604/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017, LEI MUNICIPAL Nº 619/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018 E DECRETO Nº 167/2021 DE NOVEMBRO DE 2021, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR."

A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUCOES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. NAO SERAO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPOTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERENCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

AS QUANTIDADES MÁXIMAS INICIALMENTE LICITADAS, PODERÃO SER INFERIORES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

LOTE 01- KIT ENXOVAL BEBES

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	VLR UNIT.	VLR MÁXIMO ADMITIDO	VLR TOTAL DO ITEM
01	100	UNID	Macacões em tecido plush para bebê, com gola, sem pés, manga comprida, abotoamento de pressão frontal e entre pernas, confeccionado 80% algodão e 20% poliéster, várias cores, Tamanho G.			29,55	2.955,00
02	50	PCT	Cueiros liso ou estampado para bebê, em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% Algodão, várias cores. Pacote com 03 unidades.			19,55	977,50
03	100	UNID	Mijão comprido, com elástico na cintura e com punho na barra. Composição 100% algodão, tamanho M ou G. Cores: rosa, branco, azul, verde água e amarelo claro.			11,15	1.115,00
04	100	UNID	Body, para bebê de manga longa, Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas			14,45	1.445,00



CNPJ: 77.819.605/0001-33

			entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - tamanho M ou G. Cores: rosa, branco, azul, verde água, e amarelo claro.		
05	50	UNID	Cobertor para bebê em microfibra, Características: Antialérgico / Antiácaro e com Barra. Medidas mínimas: 90 cm x 110 cm, Tecido 100% Poliéster, várias cores	45,95	2.297,50
06	100	PAR	Meias para bebês com punho, Material 70% Algodão, 26% Poliéster, 2% Elastano e 2% Elastodeno. Tamanho 0 ao 15, várias cores	5,20	520,00
07	50	UNID	Toalha de Banho com Capuz, com Forro de Fralda, para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100 % algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores estampadas	26,80	1.340,00
08	50	UNID	Banheira plástica infantil anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado até 20 KG, cores sortidas	36,55	1.827,50
			TOTAL DO LOTE 01		Total 12.477,50

Obs: os itens do lote 01 deverão compor 50 (Cinquenta) Kits de Enxoval para Bebê, contendo: 02 macacões; 03 cueiros; 02 mijão; 02body; 01 cobertor; 02 pares de meias; 01 toalha; 01 banheira

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.
PROPONHO-ME A FORNECER AS PEÇAS/SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO.



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS CNPJ: 77.819.605/0001-33

	, DE	DE 2023
Carimbo do CNPJ:		
	Ass	natura do Proponente



CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO II TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física	a ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)		
Endereço:		
Complemento	Bairro:	
Cidade:	UF	
CEP:	CNPJ/CPF:	
Inscrição estadual:	RG	
Telefone comercial:	Fax:	
Celular:	E-mail:	
Representante legal:		
Cargo:	Telefone:	
Ramo de Atividade:		

1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2) São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- i iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- ii iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

- 5) (cláusula facultativa para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS CNPJ: 77.819.605/0001-33

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	
qualquer tem	ermo de Adesão é válido até//, podendo ser rescindido ou revogado, a po, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades rante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
Local e data:	
Assinatura:	
	(reconhecer firma em cartório)



CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR Pregão Eletronico nº 051/2023.

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade número e órgão emissor)



CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR Pregão Eletronico nº 051/2023.

Declaro para os devidos fins de direito e	sob as penas da Lei, em atendimento às normas
vigentes, que a empresa	, pessoa jurídica de direito privando, com sede
	_, inscrita no CNPJ sob no,
participante da licitação para fornecimento/execuçã	io do objeto do PREGAO ELETRONICO Nº 051/2023,
não possui em seu quadro societário servidor públ	ico da ativa, ou empregado de empresa pública ou
de sociedade de economia mista, tampouco sócio o	cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro,
parente em linha reta ou colateral, consangüíneo o	u afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão
na entidade licitante.	
, de	de 2023
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável	legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)	



CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR Pregão Eletrônico nº 051/2023.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **051/2023**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

, de	de 2023
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)	
(carteira de identidade número e órgão emissor)	



CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VI

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras - Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a
empresa,Estabelecida na
, Bairro, na
cidade de, nos termos da Lei complementar nº. 123, de
14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição
de:
() Microempresa (ME);
() Empresa de Pequeno Porte (EPP);
() Outras.
Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa CRC:



CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VII PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2023 "MINUTA CONTRATO"

Que entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJMF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato
representado pelo sr. Prefeito Municipal, o Sr. NELTON BRUM, brasileiro, divorciado,
empresário, portador do CPF nº e da Carteira de Identidade RG nº
SSP/PR doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado
(qualificar), doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento
particular têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira - Do objeto - Aquisição de itens para compor - kit enxovais para Bebê, do Benefício Eventual/Auxilio Natalidade, em conformidade com a Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e decreto nº 167/2021 de novembro de 2021, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras - PR.

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 051/2023 quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com este não conflitarem.

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: (discriminar). As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuado(s) com Recurso próprios, entre o dia 10 ao dia 30, mediante a da entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: contabilidadesjp@gmail.com

Parágrafo Segundo - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.

Parágrafo Terceiro - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto - Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

Cláusula Quarta - Do prazo, duração, condições e local de entrega

O prazo de entrega dos produtos será (ão) de até 15 (Quinze) dias contar do recebimento da ordem de compra, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pela Administração.

Parágrafo Primeiro: Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município de São José das Palmeiras.

Parágrafo Segundo: Os produtos a serem fornecidos deverão estar com o prazo de mínimo de validade.



CNPJ: 77.819.605/0001-33

Parágrafo Terceiro: Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

Clausula Quinta - do crédito orçamentário

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4260	09.002.08.244.0012.2087	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Cláusula Sexta - Das penalidades

Em caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- III. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- V. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Clausula Sétima: Da hipótese de rescisão

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava: Da cessão

A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Nona:

A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida **pela Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabé**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.



CNPJ: 77.819.605/0001-33

Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Décima – Da Fraude e da Corrupção

- 1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "pratica corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) " prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "pratica obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção
- 2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Primeira - Das alterações

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.



CNPJ: 77.819.605/0001-33

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

or e forma

na presença de duas	testemunhas.
São José das Palmeir	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS Contratante
Testemunhas:	Contratado



CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VIII DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 - DA EMPRESA PRO			
Rua		nº	
Bairro		CEP	
	Esta		
CNPJ nº			
	Agência Co		
Inscrição Estadual nº _	Inscrição M	unicipal/ISS (alvará) nº	
Telefone	Fax		
E-mail			
Escritório Contábil da e 2- DO REPRESENTAN	mpresa TE LEGAL AUTORIZADO I	PARA ASSINATURA DO C	
2- DO REPRESENTAN Nome	mpresaTE LEGAL AUTORIZADO I	PARA ASSINATURA DO C	
Escritório Contábil da e 2- DO REPRESENTAN Nome Função	mpresa TE LEGAL AUTORIZADO I	PARA ASSINATURA DO C	ONT
Escritório Contábil da e 2- DO REPRESENTAN Nome Função Data de Nascimento	mpresa Estado C	PARA ASSINATURA DO C	CONT
Escritório Contábil da e 2- DO REPRESENTAN Nome Função Data de Nascimento Escolaridade	TE LEGAL AUTORIZADO I Estado C	PARA ASSINATURA DO C	CONT
Escritório Contábil da e 2- DO REPRESENTAN Nome Função Data de Nascimento Escolaridade CPF	mpresa Estado C	PARA ASSINATURA DO C	CONT
Escritório Contábil da e 2- DO REPRESENTAN Nome Função Data de Nascimento Escolaridade CPF Rua	TE LEGAL AUTORIZADO I Estado C	PARA ASSINATURA DO C vil Órgão emissor nº	CONT
Escritório Contábil da e 2- DO REPRESENTAN Nome Função Data de Nascimento Escolaridade CPF Rua Bairro	mpresa Estado C	vil Órgão emissor no	CONT

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



CNPJ: 77.819.605/0001-33

SOLICITAÇÃO

De: Secretária de Assistência Social

Para: Prefeito Municipal

1 - OBJETO

Aquisição de itens para compor – kit enxovais para Bebê, do Benefício Eventual/Auxílio Natalidade, em conformidade com a Lei Municipal n° 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal n° 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e Decreto n° 167/2021 de 17 de novembro de 2021, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras – PR.

2 - JUSTIFICATIVA

O Kit Enxoval para bebê é um Auxílio Eventual que faz parte da Política de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras, desenvolvida através do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que visa prevenir situações de risco e vulnerabilidade social. O benefício é composto por itens necessários para o cuidado com o recém-nascido que objetiva atender gestantes sãojoselienses, acompanhadas pela equipe Técnica do CRAS junto ao Centro de Saúde.

Com o nascimento do bebê, a mãe será contemplada com um enxoval que atenderá as necessidades básicas relacionadas ao cuidado e higiene do filho.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de julgamento será a média de valores.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

LOTE 01-KIT ENXOVAL BEBE

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR UNIT.	VLR TOTAL DO ITEM
	100		Macacões em tecido plush para bebê, com gola, sem pés, manga comprida, abotoamento de pressão		2.955,00



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRA CNPJ: 77.819.605/0001-33

01			frontal e entre pernas, confeccionado 80% algodão e 20% poliéster, várias cores, Tamanho G.		
02	50	PCT	Cueiros liso ou estampado para bebê, em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% Algodão, várias cores. Pacote com 03 unidades.	19,55	977,50
03	100	UNID	Mijão comprido, com elástico na cintura e com punho na barra. Composição 100% algodão, tamanho M ou G. Cores: rosa, branco, azul, verde água e amarelo claro.	11,15	1.115,00
04	100	UNID	Body, para bebê de manga longa, Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - tamanho M ou G. Cores: rosa, branco, azul, verde água, e amarelo claro.	14,45	1.445,00
05	50	UNID	Cobertor para bebê em microfibra, Características: Antialérgico / Antiácaro e com Barra. Medidas mínimas: 90 cm x 110 cm, Tecido 100% Poliéster, várias cores	45,95	2.297,50
06	100	PAR	Meias para bebês com punho, Material 70% : Algodão, 26% Poliéster, 2% Elastano e 2% Elastodeno. Tamanho 0 ao 15, várias cores	5,20	520,00
07	50	UNID	Toalha de Banho com Capuz, com Forro de Fralda, para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100 % algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores estampadas	26,80	1.340,00
08	50	UNID	Banheira plástica infantil anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado até 20 KG, cores sortidas	36,55	1.827,50
Bebe, co	itens do lo ontendo: meias; 01	02 macac	rerão compor 50 (Cinquenta) Kits de Enxoval para pões; 03 cueiros; 02 mijão; 02body; 01 cobertor: 02		Total Geral



CNPJ: 77.819.605/0001-33

12.477,50

Após realizada pesquisa de mercado entre fornecedores, conforme orçamentos inclusos, optou-se por utilizar a média de valores como preço máximo admitido no certame.

5 - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos serão requisitados pela secretaria responsável, conforme a necessidade. Os mesmos deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sito a Rua João Batista das Chagas, nº 991, Centro de São José das Palmeiras.

6 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos/serviços será de **até 15 (quinze) dias**, após a emissão da ordem de serviços e/ou requisição de compras, sendo que a vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

A empresa vencedora do certame licitatório deverá fornecer garantia mínima das peças e serviços prestados. Na (s) revisão (ões) inclusa (s) na garantia deverá (ão) estar inclusa (s) toda (s) a (s) despesa (s) decorrente (s) do deslocamento da contratada bem como o (s) serviço (s) de revisão.

7 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A execução do objeto do presente processo será fiscalizada pelos servidores responsáveis conforme a Portaria nº 012/2023, e a fiscalização do contrato será exercida pela servidora **Sra. Danúbia Cássia da Silva Bernabé**. A Secretaria deverá solicitar os produtos, emitindo relatório, podendo recusar-se a receber serviço cujo nível de qualidade não seja similar ao especificado no Edital.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto;



CNPJ: 77.819.605/0001-33

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Solicitar a(s) mercadoria(s) e/ou serviços;

Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues;

9 - DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega do (s) produto (s) e prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de

Bens e Serviços;

2) Certidão Negativa de Débitos do INSS;

3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

5) Certidão Negativa de débitos Estaduais;

6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4260	00 000 00 044 0040 000	recarso		
2020	14200	09.002.08.244.0012.2087	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

11 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente declaro que os orçamentos contendo cotação de preços das empresas:Angela M. R. Queiroz confecções - ME, Joab Lourenço Costa, Aldezia M. Lamperti Moreira - ME, foram por mim recebidos e rubricados, passando integrar o presente Termo de Referência.

> EXANDRA NUNES MARAFIGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Marechal Castelo Branco, 979 - Fones/Fax: 45-32591150 e 3259-1281 Palmeiras-PR

CEP 85898000 - São José das



CNPJ: 77.819.605/0001-33

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligencias que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 30 de outubro de 2023

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CNPJ: 77.819.605/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 092/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2023

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a "Aquisição de itens para compor – kit enxovais para Bebê, do Benefício Eventual/Auxilio Natalidade, em conformidade com a Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e decreto nº 167/2021 de novembro de 2021, para atender a Secretaria de Assistência Social Município de São José das Palmeiras - Pr.", conforme descrito e especificado no Edital.

- Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote;
- Período de recebimento das propostas: das 09h30min do dia 22/11/2023 até as 08h10min do dia 04/12/2023
- Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 05/12/2023.
- Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 05/12/2023.
- Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
- Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link licitações"
- Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 21/11/2023

NELTON BRUM Prefeito Municipal o Servidor Público Municipal se envolveu em acidente de trânsito a bordo de uma ambulância e que esse acidente importou em prejuízo de grande vulto a Administração;

CONSIDERANDO as provas materiais juntadas no instrumento, acompanhadas por parecer jurídico recomendando a abertura e apuração administrativa da conduta do agente;

CONSIDERANDO que as infrações cometidas ofendem os dispostos no Art. 131, I, III, VII e Art. 136, "Caput", Art. 137 do Estatuto dos Servidores:

CONSIDERANDO a falta de cumprimento dos deveres inerentes a função pública ocasionando prejudicial aos princípios administrativos e ao erário pela desídia apontada, posto a conduta irregular com as normas de trânsito;

CONSIDERANDO que o Município de São Jerônimo da Serra é legitimado para instaurar processo administrativo contra seus subordinados, e que a autoridade superior solicitante tem legitimidade para solicitar abertura de processo a apurar e aplicar a penalidade cabível;

CONSIDERANDO que é dever do Servidor a responsabilização, nos moldes do Art. 137 pelos danos ocasionados ao erário, e Art. 139 pela Conduta Funcional do servidor, no desempenho de suas funções sem observar as normas legais.

CONSIDERANDO que identificado a infração funcional, e não observância das legislações pertinentes importa em aplicação da sansão prevista no art. 147, X do Estatuto, com pena máxima em razão do dano ocasionado.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades e as responsabilidades funcionais em relação à legalidade, moralidade, e garantia da hierarquia administrativa;

RESOLVE:

- Art. 1°. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de GEDIELSON DA SILVA ROCHA, servidor público municipal registrado sob matrículas nº 75.041, para apurar os fatos decorrentes de infrações ocorridas no desempenho de suas funções, em acidente de trânsito ocasionando vultuoso dano em patrimônio público, em ofensa ao 131, I, III, VII e Art. 136, "Caput", Art. 137 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.
- Art. 2°. Constituir Comissão Processante, composta pelos servidores públicos BRUNO BRAGATO CUSTÓDIO, portador da Matrícula n° 74.929, EMERSON SILVESTRE, portador da Matrícula n° 74.679 e GUILHERME LINO portador da Matrícula n° 48.801, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao art.1°. Devendo instalar-se no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta Portaria, e suas atividades deverão estar concluídas no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, através de representação motivada de seus membros.
- §1º. Caberá ao Presidente da Comissão indicar qual membro irá secretariar os trabalhos.
- §2º. Deverá a Comissão Processante elaborar como primeiro ato, as notificações da processada para ciência da instauração além do cronograma de ações a partir dos documentos analisados que integram esta portaria.
- §3º. Finalizada a apuração, deverá ser remetido relatório final detalhado à autoridade que a instaurou para as devidas providências.
- Art.3º. A Comissão Processante é livre para buscar todas as provas que se fizerem necessárias à elucidação dos fatos irregulares, podendo designar assessores técnicos e peritos especializados, ouvir testemunhas, tudo aquilo que garanta a busca pela verdade e o convencimento para a conclusão final.
- Art. 4º. A Comissão deverá dar ampla ciência de todos os atos processuais instrutórios, garantindo a investigada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- Art. 5°. Esta Portaria passa a viger na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE N DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA Prefeito Municipal

> Publicado por: Wilson Monaris Código Identificador: 78B5B9EC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 092/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 092/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2023

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a "Aquisição de itens para compor – kit enxovais para Bebê, do Benefício Eventual/Auxilio Natalidade, em conformidade com a Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e decreto nº 167/2021 de novembro de 2021, para atender a Secretaria de Assistência Social Município de São José das Palmeiras - Pr.", conforme descrito e especificado no Edital.

- •Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote;
- •Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 22/11/2023 até as 08h10min do dia 05/12/2023
- •Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 05/12/2023.
- •Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 05/12/2023.
- •Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
- •Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
- •Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 21/11/2023.

NELTON BRUM Prefeito Municipal

Publicado por: Isabela Aparecida Arboleya Código Identificador:4057F6DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 713/2023 - DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO INCISO
IX AO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL 619/2018,
ACRESCENTANDO COMO BENEFÍCIO EVENTUAIS O
AUXÍLIO CLIMATIZADORES EM COMODATO PARA
ACAMADOS.

LEI Nº 713/2023

DATA: 21 de novembro de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a inclusão do Inciso IX ao artigo 7º da Lei Municipal 619/2018, acrescentando como beneficio eventuais o auxílio climatizadores em comodato para acamados.